



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI N° 5.237, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a reserva de vagas para artistas locais em eventos culturais municipais.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece regras de incentivo e valorização dos artistas locais do Município de Ubá.

Art. 2º É obrigatória a reserva de vagas para artistas locais, previamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Ubá, nos eventos culturais de apresentação artística realizados ou patrocinados pelo Poder Executivo.

§ 1º Para os fins desta lei, consideram-se artistas locais as bandas, grupos de dança, cantores, atores, comediantes, circenses e congêneres nascidos no Município ou nele residentes por pelo menos um ano antes do evento.

§ 2º Os artistas locais a serem contratados deverão ser selecionados por meio de edital de Chamamento Público, quando os eventos forem realizados pela Prefeitura Municipal.

§ 3º Equipara-se a recursos/financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de qualquer outra natureza, emanados do Poder Público municipal e destinados à realização do evento principal, de forma gratuita ou onerosa.

Art. 3º A inclusão de apresentações de artistas locais em todos os eventos musicais e culturais realizados no Município de Ubá que sejam financiados, total ou parcialmente, com recursos públicos, deverá observar no mínimo 30% do total do tempo de apresentações.

Art. 4º A não observância desta Lei pela empresa realizadora do evento implicará em multa não inferior a 30% do valor pago pela Prefeitura por qualquer título.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 19/07/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3712-A47E-6152-8633

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON TEIXEIRA FILHO (CPF 057.XXX.XXX-87) em 18/07/2024 17:24:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/3712-A47E-6152-8633>